



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES E A EMPRESA GUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, por intermédio de seu **CAMPUS CERES**, com sede na Rodovia GO-154, km 03, Zona Rural, na cidade de Ceres/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0004-10, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cleiton Mateus Sousa**, nomeado pela Portaria nº 170 de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 03 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 091.671.957-09, portador da Carteira de Identidade nº 4033698 DGPC/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.720.453/0001-05, sediada na AV. Graça Aranha, Qd 36, Lt 05, C-1, Jardim Nova Era. CEP 74.916-070, Aparecida de Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Cleber Vicente da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 840.647.571-49, Carteira de Identidade nº. 3451847 2ª Via, tendo em vista o que consta no Processo nº **23217.000801/2018-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de serviços com a diminuição do valor do Contrato **30/2018**, firmado entre as partes acima qualificadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO PERCENTUAL

O percentual ora aditado, corresponde a 16,83% (Dezesseis vírgula oitenta e três por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica ajustado ao Contrato nº 30/2018, valores atualizados mediante a supressão de 1 posto de Vigilância fixa suíno noturna 12hx36h de segunda-feira a Domingo, envolvendo 02(dois) vigilantes.

GRUPO 2 - CAMPUS CERES						
Item	Especificação	Unid.	Quant. Postos	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
07	Vigilância armada guarita noturna de 12hx36h de segunda-feira a Domingo, envolvendo 02(dois) vigilantes.	Serviço Mensal	1	R\$ 9.760,36	R\$ 9.760,36	R\$ 117.124,32
08	Vigilância fixa suíno noturna 12hx36h de segunda-feira a Domingo, envolvendo 02(dois) vigilantes.	Serviço Mensal	0	R\$ 9.760,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Vigilância armada guarita diurna de 12hx36h de segunda-feira a Domingo, envolvendo 02(dois) vigilantes.	Serviço Mensal	1	R\$ 8.924,54	R\$ 8.924,54	R\$ 107.094,48
10	Vigilância não motorizada adm diurna 12hx36h de segunda-feira a Domingo, envolvendo 02(dois) vigilantes.	Serviço Mensal	1	R\$ 8.924,54	R\$ 8.924,54	R\$ 107.094,48
11	Vigilância motorizada diurna 12hx36h de segunda-feira a Domingo, envolvendo 02(dois) vigilantes.	Serviço Mensal	1	R\$ 10.160,28	R\$ 10.160,28	R\$ 121.923,36
12	Vigilância motorizada noturna 12hx36h de segunda-feira a Domingo, envolvendo 02(dois) vigilantes.	Serviço Mensal	1	R\$ 10.455,22	R\$ 10.455,22	R\$ 125.462,64
TOTAL GERAL			05		R\$ 48.224,94	R\$ 578.699,28

O valor global anual do contrato passa a ser **R\$ 578.699,28** (Quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

A redução do valor anual resultante da alteração é de **R\$ 117.124,32** (Cento e dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A alteração contratual está amparada no Art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de Transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia/GO - Justiça Federal.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Ceres, 31 de maio de 2021 .

(Assinado Eletronicamente)

Cleiton Mateus Sousa

Diretor-Geral

Instituto Federal Goiano - Campus Ceres

(Assinado Eletronicamente)

Cleber Vicente da Silva

Representante legal

Guarda Segurança e Vigilância Ltda

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

Nome: **Marcelo Costa Oliveira**

CPF: 003.393.561-03

(Assinado Eletronicamente)

Nome: **Hamilton Mendes da Cunha**

CPF: 498.816.711-91

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Vicente da Silva, Cleber Vicente da Silva - 354705 - Representante comercial autônomo - Guarda Segurança e Vigilância Ltda (1), em 01/06/2021 16:35:01.
- Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCE, em 01/06/2021 16:27:34.
- Hamilton Mendes da Cunha, DIRETOR - CD3 - DAP-CE, em 31/05/2021 10:46:53.
- Marcelo Costa Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 31/05/2021 10:14:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 263983

Código de Autenticação: 5c21f89eff



Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000
(62) 3307-7100